

PROCOLO GERAL



ASSUNTO

Nr

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Nr.....

AUTOS DE CREDENCIAMENTO 147/2025

EDITAL 001/2022 CELC – OCS/PSA

Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62 – Inexigibilidade de Licitação

ASSUNTO: Credenciamento de GERMANO & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LT-DA

OBJETO: credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), para a prestação de serviços assistência médico-hospitalar, ambulatorial, odontológica, atenção domiciliar (home care), transporte de pacientes em ambulâncias (atendimento pré-hospitalar móvel e inter-hospitalar) e de apoio diagnóstico e terapêutico.

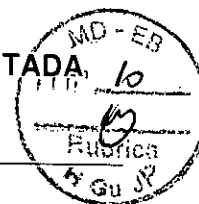
Anexos: Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62 – Inexigibilidade de Licitação

Movimento do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA			
1			14			
2			15			
3			16			
4			17			
5			18			
6			19			
7			20			
8			21			
9			22			
10			23			
11			24			
12			25			
13			26			



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
GERMANO & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WILLAMS GERMANO BEZERRA SEGUNDO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

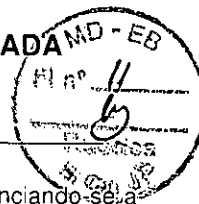
CLÁUSULA XVI - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais caberá ao sócio **WILLAMS GERMANO BEZERRA SEGUNDO**, Médico, habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina da Paraíba, sob o nº 12101, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

[Redacted]



CLÁUSULA XVII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 05 de dezembro de 2024

[Redacted]

Socio

[Redacted]

Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GERMANO & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05147866396	[REDAZIDA]
07546761450	[REDAZIDA]



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2024 14:56 SOB N° 25201276705.
PROTOCOLO: 241303800 DE 09/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417350956. CNPJ DA SEDE: 58394976000176.
NIRE: 25201276705. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2024.
GERMANO & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
"CISC" - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO 317415-8	CNPJ/CPF 051.478.663-96	DATA DE VALIDADE 08/05/2025
RAZÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO		
[REDACTED]		Nº 100 58039150
ATIVIDADE PRINCIPAL OU RAMO DE NEGÓCIOS Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA OU RAMO DE NEGÓCIOS		

"Nos termos do artigo 347, do Decreto Municipal nº 6.829, de 11 de março de 2010 e com base nas informações do cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, COMPROVAMOS que o contribuinte acima qualificado possui cadastro vinculado à inscrição e à atividade descrita neste documento, estando em situação cadastral ATIVA."

INSTRUÇÕES DE AUTENTICIDADE

A ACEITAÇÃO DESTES CERTIFICADOS ESTÁ CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/pc>, através da confirmação dos seguintes dados: Inscrição Municipal e CNPJ/CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
"CISC"- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO 317420-4	CNPJ/CPF 075.467.614-50	DATA DE VALIDADE 08/05/2025
SOCIAL E LOCALIZAÇÃO		
[REDACTED]		Nº 100 58039150
AV INFA [REDACTED] TAMBAÚ		
ATIVIDADE PRINCIPAL OU RAMO DE NEGÓCIOS Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA OU RAMO DE NEGÓCIOS		

"Nos termos do artigo 347, do Decreto Municipal nº 6.829, de 11 de março de 2010 e com base nas informações do cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, COMPROVAMOS que o contribuinte acima qualificado possui cadastro vinculado à inscrição e à atividade descrita neste documento, estando em situação cadastral ATIVA."

INSTRUÇÕES DE AUTENTICIDADE

A ACEITAÇÃO DESTES CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET.
NO ENDEREÇO <http://www.joao Pessoa.pb.gov.br/pc>, através da confirmação dos seguintes dados: Inscrição Municipal e CNPJ/CPF.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GERMANO & ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **58.394.976/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:05 do dia 04/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2025.

Código de controle da certidão: **9A39.601E.53C1.481E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Inscrição (CNPJ ou CEI): 58.394.976/0001-76

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO

CÓDIGO: **42EB.70EB.077E.E1AF**

Emitida no dia 05/04/2025 às 16:47:57

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **58.394.976/0001-76**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

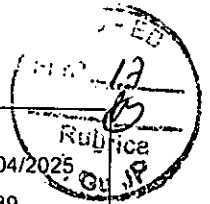
Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 05/04/2025
Hora: 16:39



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/055689

Nº de Controle de Autenticação

541.564.610.547

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 58394976000176	Nome do Contribuinte GERMANO & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA			
Endereço AV DOM PEDRO I	Número 00719	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 104;CXPST 484 ;
Bairro TAMBIÁ	CEP 58020514	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dividas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: {313237-4 }

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 05/04/2025 16:39:01





Balço Patrimonial

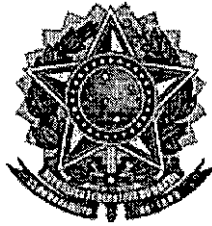
Empresa: GERMANO & ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 58394976000176

Período: 01/2024 - 12/2024

Descrição	2024	2023
ATIVO	533,42D	991,10D
CIRCULANTE	3.044,68C	0,00D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.434,68C	0,00D
CAIXA	1.435,94C	0,00D
Caixa Geral	1.435,94C	0,00D
BANCOS	1,26D	0,00D
Contabilizei Bank	1,26D	0,00D
CRÉDITOS	1.610,00C	0,00D
CLIENTES A RECEBER	1.610,00C	0,00D
Clientes Diversos	1.610,00C	0,00D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.578,10D	991,10D
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.578,10D	991,10D
CRÉDITOS COM PESSOAS LIGADAS	3.578,10D	991,10D
Créditos com Pessoas Ligadas - FÍSICAS	3.578,10D	991,10D
PASSIVO	5.418,39C	991,10C
CIRCULANTE	478,39C	1,10C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	478,39C	1,10C
FORNECEDORES	369,00C	0,00D
Honorários à Pagar	369,00C	0,00D
IMPOSTOS A RECOLHER	109,39C	1,10C
Simplex a Recolher	108,29C	0,00D
Retenções Federais Unificadas	1,10C	1,10C
NÃO-CIRCULANTE	3.950,00C	0,00D
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	3.950,00C	0,00D
EMPRÉSTIMOS A PESSOAS LIGADAS	3.950,00C	0,00D
Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	3.950,00C	0,00D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	990,00C	990,00C

Descrição	2024	2023
* CAPITAL SOCIAL	1.000,00C	1.000,00C
CAPITAL REALIZADO	1.000,00C	1.000,00C
Capital Social Realizado no País	1.000,00C	1.000,00C
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	10,00D	10,00D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	10,00D	10,00D
(-) Prejuízos Acumulados	10,00D	10,00D



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **GERMANO & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, de nome fantasia Germano & Almeida Serviços Médicos, encontra-se inscrito neste Conselho desde 14/03/2025, sob o número 2222, estando quite com suas anuidades até o dia 31/12/2025.**

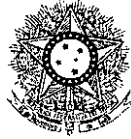
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **26 de março de 2025**

Certidão válida até: **31/12/2025**

Código de controle: **XN64R9**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERMANO & ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.394.976/0001-76
Certidão n°: 19532841/2025
Expedição: 05/04/2025, às 16:59:55
Validade: 02/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERMANO & ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **58.394.976/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022)



ANEXO K ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022)
DECLARAÇÕES DE FATO IMPEDITIVO, SOBRE MENOR EMPREGADO E SERVIDOR PUBLICO CIVIL E MILITAR EMPREGADO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

GERMANO & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.394.976/0001-76 sediada à Avenida Dom Pedro I, nº. 719, Tambiá – CEP 58.020-514 – João Pessoa/PB, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, PB, 30 de Abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLAMS GERMANO BEZERRA SEGUNDO
Data: 29/04/2025 23:06:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO MERCANTIL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



REDESIMPB



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 28222

Razão Social: GERMANO & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nome Fantasia: Germano & Almeida Serviços Médicos

CNPJ: 58.394.976/0001-76

Inscrição Municipal: 3132374

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Não exerce no endereço), 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA Dom Pedro I, 719, SALA 104; CXPST 484 ;, Tambiá

CEP: 58020514

Local e data: Município de João Pessoa, segunda, 30 de dezembro de 2024

Vencimento: Indeterminado

SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Diretoria de Licenciamento Mercantil - Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **24AMAETDLL**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 JOÃO PESSOA
 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA
 SANITÁRIA



VISAJP
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JOÃO PESSOA



LICENÇA SANITÁRIA

Número: 02828 S

Exercício: 2023 / 2024

Razão Social: CENTRO DE DIAGNÓSTICO MEMORIAL MARIE CURIE LTDA

CNPJ/CPF: 08.360.618/0001-74

Atividade(s): 8640-2/04 Serviço de tomografia; 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Responsável Técnico: Ana Karenina Montenegro Carneiro da Cunha Kumamoto - CRM/PB 6288

Endereço: Av. Rui Barbosa - Sala 001 - Ed. Eije Kumamoto, Nº 202, Torre

CEP: 58.040-490

Local e data: João Pessoa, 03 de setembro de 2024

Vencimento: 04/11/2025

[Redacted Signature]

Gerente de vigilância Sanitaria – SMS/JP

Observação: X - X

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO KLEBER LUCENA DE SOUZA OSIAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Observe a data de validade da sua Licença Sanitária. A não renovação após esta data implicará em infração sanitária prevista na Lei Municipal Nº 10.430, de 14 de fevereiro de 2005 e sujeitará o infrator às penalidades previstas na referida legislação. Recomendamos ainda que o responsável pelo estabelecimento proceda com o pedido de renovação da Licença Sanitária 30 (trinta) dias antes da data do vencimento.

Assinado por 1 pessoa: KLEBER OSIAS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2C0E-8E20-C806-96F3> e informe o código 2C0E-8E20-C806-96F3





CONTRATO AUTÔNOMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: CENTRO DE DIAGNÓSTICO MEMORIAL MARIE CURIE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.360.618/0001-74, com sede na Av. Rui Barbosa, n.º 202, térreo, Torre, João Pessoa – PB, neste ato representado por seu sócio diretor infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

Nome: Willams Germano Bezerra Segundo, doravante denominado **CONTRATADO**.
Especialidade: Cirurgia Vascular

CPF: 051.478.663-96

CNPJ: 58.394.976/0001-76

Razão Social: Gemano & Almeida Serviços Médicos LTDA

CRM: 12.101/PB

Endereço: Av. Infante Dom Henrique, n. 100- Tambaú – João Pessoa/PB. Cep: 58.039-150

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços médicos pelo **CONTRATADO**, dentro de sua especialidade, consistindo em atendimentos a pacientes encaminhados pelo **CONTRATANTE**, conforme os termos e condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – NATUREZA DO CONTRATO

Este contrato é firmado com base na prestação de serviços autônomos, como Pessoa Jurídica, não sendo estabelecido qualquer vínculo empregatício ou empresarial entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, nos termos da legislação vigente. As partes declaram que o **CONTRATADO** atuará de forma independente, sem qualquer subordinação hierárquica, horário fixo ou controle direto do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

3.1. Pela prestação dos serviços, o **CONTRATADO** receberá a remuneração de:
I – 90% (noventa por cento) por consulta realizada com pacientes com convênio médico, a ser pago 60 (sessenta) dias após à prestação do serviço;

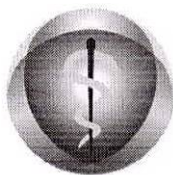
II - 70% (setenta por cento) por consulta realizada com pacientes particulares da clínica, a ser paga no mês subsequente à prestação do serviço.

III- 33% (trinta e três por cento) por exames de Doppler Vascular realizado com pacientes com convênio médico ou particulares da clínica, a ser pago 60 (sessenta) dias após à prestação de serviço;

3.2. Os pagamentos serão efetuados via depósito bancário na conta indicada pelo **CONTRATADO**, conforme os prazos estipulados.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado automaticamente por igual período.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PB CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO		CPF 075.467.614-50		Nº ORGÃO EMISSOR 3029357/SSDS-PB					
NOME KAIQUE FERREIRA COSTA DE ALMEIDA		CRM/PB 9484/PB		TÍTULO DE ELEITOR 00038738921295		SEÇÃO 0240		ZONA 0001	
FILIAÇÃO GISELDE FERREIRA COSTA DE JOSE MARCIO MEDEIROS DE				DATA DE NASCIMENTO 24/10/1983		NATURALIDADE João Pessoa - PB		VALIDAÇÃO PRIVA DE IDENTIDADE PARA ELABORAR PRETO DE ACESSO COM A LEI Nº 8.200/91	
DATA DE INSCRIÇÃO 20/03/2023		VIA 1		LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO JOÃO PESSOA - PB - 21/03/2023		ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM			
ASSINATURA DO PORTADOR									

Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no documento original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo Conselho Federal de Medicina em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **KAIQUE FERREIRA COSTA DE ALMEIDA - CRM-PB 9484** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
CLÍNICA MÉDICA	Não Informada	8234	24/04/2023
ONCOLOGIA CLÍNICA	Medicina Paliativa	8235	24/04/2023



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **9a2138687c9fff8f1e3ff5b2d1e897b88f1d0278**

Emitida eletronicamente via internet em **20/08/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PB**: <http://crmpb.org.br/>



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Programa credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 1193/2013 DE 28/11/2013

CERTIFICADO

*Certificamos que o(a) Dr.(a) **KAIQUE FERREIRA COSTA DE ALMEIDA**,
CRM N° **187923**, SP, CPF **075.467.614-50** concluiu Residência Médica na especialidade de **ONCOLOGIA
CLINICA** cursada no período de **01.03.17** a **29.02.20**, a quem conferimos o título de especialista, de
acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.*

Ribeirão Preto, SP, 01 de março de 2020.

Superintendente

Coordenador da COREME

Médico(a) Residente





*Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica*

conferem ao



1 [Redacted]

Certificado de Atuação na Área de Medicina Paliativa

São Paulo, 2 de novembro de 2022

DocuSigned by:
[Signature]
C02F89FF6F7845F...
[Redacted]

DocuSigned by:
Antonio José Gonçalves
ABE35B895538442...
[Redacted]
Secretário-Geral da AMB

DocuSigned by:
Carlos Gil Moreira Ferreira
6CFDA410B17A458...
[Redacted]
Presidente da SBOC

DocuSigned by:
Alexandre Andrade dos Anjos Slocome
AE52795FB8CD49B...
[Redacted]



Valor R: 800.000



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

ROTEIRO DE INSPEÇÃO PARA CLÍNICAS

Data da inspeção 27 / 05 / 25

Inspetor: 1'

1. CADASTRO:

Razão Social: **GERMANO & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Nome Fantasia: **GERMANO & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS**
CNPJ: **58.394.976/0001-76**
Endereço: Av Dom Pedro I, 719, Tambaú – CEP: 58.020-514, JP/PB
Telefone: 83 99980-5308
e-mail: faturemedicpb@gmail.com
Nº do Alvará Sanitário:
Data de emissão:
Horário de funcionamento:

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS ITENS NESTE ROTEIRO DE INSPEÇÃO:

SIM = S quando atender o solicitado no item
NÃO = N quando não atender o solicitado no item
NÃO SE APLICA = NA quando o item não se aplicar à realidade do serviço.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:

Prestação de serviços nas especialidades de Cirurgia vascular e Oncologia Clínica.

3. RECURSOS HUMANOS:

Diretor do Estabelecimento:
Responsável Técnico:

	SIM	NÃO	NA
- Possui programa de treinamentos de recursos humanos-----	X		
- Existem registros de treinamentos-----	X		
- Existe Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (contemplando no mínimo as seguintes atividades):	SIM	NÃO	NA
- Atendimento ao paciente: -----	X		
- Registros / arquivos.-----			
- Treinamento e qualificação de funcionários-----			
- Equipamentos: Operação, manutenção preventiva/corretiva, limpeza.-----			



- Equipamentos: Operação, manutenção preventiva/corretiva, limpeza.-----	X		
- Procedimentos de Biossegurança-----			
- Procedimentos para limpeza e desinfecção de ambientes, bancadas, materiais e utensílios utilizados na preparação dos exames e testes laboratoriais.-----	X		
- Procedimentos para tratamento dos resíduos conforme legislação vigente (RDC/ANVISA No 33 /2002).-----	X		

4. CONDIÇÕES GERAIS E ORGANIZACIONAIS:

	SIM	NÃO	NA
- O responsável técnico utiliza-se de Manual de Procedimento Operacional e assegura que este seja cumprido, -----			
- Existem recipientes para acondicionamento de lixo: identificado, com tampa e saco.-----	X		
- A clínica está devidamente equipada de acordo com a necessidade dos exames realizados-----	X		
O cadastro de pacientes contém no mínimo as informações abaixo:			
Nome do Paciente/cliente-----	X		
Idade-----			
Sexo-----			
Nome do solicitante-----			
Origem / procedência-----			
Nome do responsável pelo paciente (se for o caso)-----	X		
Data do atendimento-----			
Número do registro-----			
Informações necessárias para realização dos exames-----	X		
Data prevista para entrega do resultado-----			
Sanitários em boas condições higiênicas, providos com porta-toalha descartável, sabão e recipiente com tampa acionada por pedal e saco plástico, para o lixo.-----	X		

5. INFRA ESTRUTURA FÍSICA FUNCIONAL

	SIM	NÃO	NA
- O local está limpo / organizado -----	X		
- A iluminação é adequada / suficiente -----	X		
-Rampa com piso antiderrapante-----			
-Cadeiras de rodas: -----	X		
- Maca com colchonetes-----			
- As paredes são laváveis e estão em bom estado de conservação.-----	X		
- Os tetos estão em bom estado de conservação-----			
- Os pisos estão em bom estado de conservação e que permitam fácil limpeza.-----	X		
- O espaço físico é suficiente para atender a demanda dos procedimentos de rotina -----			
Dispõe de setores individualizados:			
a)Recepção-----	SIM	NÃO	NA
b)Sanitário-----	X		
c)Área administrativa-----	X		
d)Sala de recuperação-----			

[Handwritten signature]



e) Sala de lavagem, preparo e esterilização de material-----	X		
- Os equipamentos estão em bom estado de conservação -----	X		
- Existe registro de manutenção dos equipamentos -----	X		

6. BIOSSEGURANÇA

	SIM	NÃO	NA
- As áreas de trabalho estão limpas, ordenadas e descontaminadas.-----	X		
- Os funcionários estão adequadamente uniformizados-----	X		
- Os uniformes (aventais) estão limpos e em boas condições-----	X		
- É feita limpeza e desinfecção dos aparelhos de forma correta e adequada após a utilização-----	X		
- Há orientação para desinfecção de bancadas com hipoclorito de sódio a 1% e/ou álcool a 70% no início e final do expediente.-----	X		
- Existe separação dos resíduos por categoria (RDC /ANVISA no 306/2004)	X		
- Existe contrato deste estabelecimento com o serviço coletor dos resíduos hospitalares.-----	X		
- Os resíduos perfuro-cortantes contaminados estão acondicionados em recipientes de paredes rígidas.(padrão ABNT)-----	X		
- Possui procedimento operacional padrão para situações de emergência-----	X		
- Possui carro de parada com cardioversor, medicamentos e materiais para para atuação nessas situações-----	X		
- Possui programa de treinamento de pessoal para atuar nessas situações-----	X		

9. CONCLUSÃO E PARECER:

Após concluir a inspeção, a Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica emite o seguinte parecer a respeito do credenciamento:

- é favorável.
- não é favorável.

João Pessoa, 27 de 05 de 2025.

19 [Redacted Signature] Inspetora

Responsável

CBS: O Endereço que consta neste formulário e o endereço virtual, os profissionais atendem em 2 unidades distintas

Kaique Ferreira Costa de Almeida atende na Clioncal : End. R. Clemente Rosas 360 - Torre (->) (Viu)

Wylloms Germano Bezerra Segundo atende na Memorial Especialidades Médicas End: Av. Rui Barbosa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: GERMANO & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

FANTASIA: GERMANO & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS

OBJETO: Prestação de serviços nas especialidades de Cirurgia vascular e Oncologia Clínica.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 09/06/2025 à 31/12/2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 800.000 (oitocentos mil reais)

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, empreitada por preço unitário

PROCESSO ADM. N°: 64590.000962/2022-62

CONTRATO N°: 147/2025

EDITAL: N° 01/2012.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°: 00107/2025

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA, Tenente Coronel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde GERMANO & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.394.976/0001-76, estabelecida à Av Dom Pedro I, 719, Tambaú – CEP: 58.020-514, JP/PB neste ato representado(a) pelo(a) Sr. WILLAMS GERMANO BEZERRA SEGUNDO, Representante Legal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; Portaria nº 653, de 30 de



agosto de 2005 (IG 30-32); IN/SLTI/MPOG n° 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria n° 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 05, de 21 de junho de 1995, do MARE; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército e dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb), nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio do CREDENCIADO em seu estabelecimento, serviços de natureza continuada, em especial na Prestação de serviços nas especialidades de Cirurgia vascular e Oncologia Clínica.

Nota Explicativa: Os serviços descritos nesta Cláusula devem guardar compatibilidade com os serviços previstos no objeto do Edital de Convocação. O instrumento contratual não poderá inovar o ato convocatório e deverá conter, de forma expressa, todas as atividades que serão desenvolvidas.

1.2. A prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico objeto deste contrato, por meio de Organizações Civas de Saúde (OCS) será executada, nos termos do Projeto Básico / Termo de Referência, nas seguintes modalidades de atendimento:

1.2.1. Hospital Geral / Hospital Geral com Maternidade / Hospital(is) Psiquiátrico(s) / Hospital(is) Infantil(is) / Unidade(s) de Terapia Intensiva (Adulta, Pediátrica e Neonatal), com as seguintes especificações:

1.2.2. Durante a vigência do presente Edital, de acordo com as necessidades do HGuJP, a Relação de Serviços e Especialidades Médicas aqui descritas poderão sofrer alterações, mediante apostilamento e com a mesma publicidade dada ao presente Edital.

1.3. Os exames e procedimentos que não estiverem listados na CBHPM 2012, mas que já estiverem codificados em Classificação mais recente, poderão ser autorizados e realizados pelo CONTRATADO e serão apreçados e remunerados conforme os valores fixados no Referencial de Custos de Serviços de Saúde / 2025 Anexo H do edital para os portes e Unidade de Custo Operacional (UCO).

1.4. Os exames e procedimentos não listados em qualquer versão da CBHPM poderão ser autorizados pela Seção FuSEx do HGuJP desde que a autorização seja precedida de pesquisa de preços, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo remunerados com base na média ou no menor dos preços obtidos, conforme a Instrução Normativa n° 73 de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. São beneficiários do atendimento por parte do CREDENCIADO:

2.1.1. Militares da Ativa, da Reserva Remunerada e Reformados do Exército Brasileiro e seus dependentes – assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);

2.1.2. Pensionistas de militares do Exército Brasileiro e seus dependentes - assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);

2.1.3. Servidores Civis do Exército Brasileiro (Ativos e Inativos) e seus dependentes – assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);

2.1.4. Pensionistas de Servidores Civis do Exército Brasileiro – assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);

2.1.5. Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas – assistidos pelo Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEX-Cmb).

2.1.6. Outros integrantes do Exército Brasileiro, desde que assistidos pelo CREDENCIANTE e quando formalmente encaminhados.

2.2. Nos casos específicos de atendimento Neonatal, Neo-Infantil e Materno-Infantil, são beneficiários os de dependentes de militares, na forma abaixo:

2.2.1. Filhos de militares da ativa, da reserva remunerada e dos reformados do Exército Brasileiro; os filhos de militares falecidos (da ativa, reserva remunerada ou reformados) do Exército Brasileiro, que vivam ou não sob a responsabilidade da(o) pensionista; os filhos de servidores civis ativos e inativos do Exército Brasileiro; os filhos de servidores civis falecidos (ativos e inativos) do Exército Brasileiro, que vivam ou não sob a responsabilidade da(o) pensionista;

2.2.3. Serão cobertas pelo FuSEx as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente que não seja cônjuge (ou companheira) ou de pensionista que não seja filho natural seu com o titular gerador do direito de pensão, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido.

2.3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

2.3.1. A identificação dos pacientes, usuários do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb é feita mediante a apresentação da Carteira de Identidade e do Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, acompanhados da Guia de Encaminhamento do SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos).

2.3.2. Quando o paciente não possuir o cartão de beneficiário, deverá apresentar, no ato do atendimento, Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio.

2.3.3. Quando o paciente for um dependente e, por qualquer motivo, não possuir identidade própria,



deverá ser apresentado, além do seu Cartão de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, o Cartão de Beneficiário e Identidade do contribuinte responsável (titular).

2.3.4. No caso do subitem 2.2. da CLÁUSULA SEGUNDA, a mãe da criança deverá ser identificada apresentando seu Cartão de Beneficiária do FuSEx ou da PASS e sua Carteira de Identidade.

2.3.5. A criança será identificada por sua Certidão de Nascimento, que comprovará ser a mesma, filho(a) do militar ou servidor civil, condição indispensável para o direito ao atendimento por conta do CREDENCIANTE.

2.3.6. Os militares no serviço inicial, usuários do Fator de Custo deverão ser encaminhados por UAAt, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 01/2022 - CEC/OCSPSA, do Hospital de Guarnição de João Pessoa, de 6 de dezembro de 2022, do qual é parte integrante, bem como seus anexos, e ao Processo de Inexigibilidade ____/____-Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1.1 **CONTRATAÇÃO DIRETA:** os credenciamentos serão realizados diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 74. da Lei 14.133/2021, considerando que a competição se mostra inviável a partir do momento em que o Hospital de Guarnição de João Pessoa se propõe credenciar todos os interessados que, satisfazendo as condições de habilitação, manifestarem interesse em prestar os serviços nos termos, nas condições e **PREÇOS** estabelecidas no presente Edital.

4.1.2. **DEMANDA DO CREDENCIADO:** será determinada de acordo com a manifestação dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/Ex-Cmb, excluindo-se a vontade da Administração quanto ao direcionamento do atendimento.

4.1.3. **PREDETERMINAÇÃO DE PREÇOS:** O CREDENCIANTE se propõe, quanto ao objeto do presente edital, a remunerar os serviços prestados pelos CREDENCIADOS (OCS e PSA), constantes dos contratos, com base em tabelas preestabelecidas no Edital:

a) CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), tendo como referência os valores e portes constantes na CBHPM 2012,

b) Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx/HGuJP) - Anexo H 2025 do edital.

c) Referencial de Custos em Serviços de Saúde 2025, Anexo H ao Edital nº 01/2022.

4.2. LEGISLAÇÃO E ORDENS APLICÁVEIS:



esta, em que o Médico Auditor do HGuJP deverá ser contatado pelo CREDENCIADO para tomar conhecimento da situação e, se for o caso, autorizar verbalmente o procedimento, providenciar a Guia de autorização do SIRE no prazo de 24 horas e controlar a emissão da mesma.

5.4.2. Ao término de cada atendimento, o paciente ou responsável deverá rubricar a Guia de Encaminhamento do SIRE, reconhecendo o atendimento e sendo alertado pelo CREDENCIADO para conferir todas as despesas de sua responsabilidade.

5.4.3. Nos termos da Resolução Nº 1.958/2010-CFM, de 10 de janeiro de 2011, o CREDENCIADO deverá considerar que, para fins de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais, quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados nesta mesma consulta, o ato terá continuidade para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico, não gerando, pois, cobrança de honorário nem emissão de nova guia de encaminhamento.

5.4.3.1. Existe a possibilidade do atendimento de distinta doença no mesmo paciente, o que caracteriza novo ato profissional passível de cobrança de novos honorários médicos.

5.4.3.2. No caso de alterações de sinais e/ou sintomas que venham a requerer nova anamnese, exame físico, hipóteses ou conclusão diagnóstica e prescrição terapêutica o procedimento deverá ser considerado como nova consulta e dessa forma ser remunerado.

5.4.3.3. Nas doenças que requeiram tratamentos prolongados com reavaliações e até modificações terapêuticas, as respectivas consultas poderão, a critério do médico assistente, ser cobradas.

5.4.3.4. Fica estipulado, como referência para fins de RETORNO DE CONSULTAS, o prazo de 30 (trinta) dias a contar da consulta originária, desde que o beneficiário procure o CREDENCIADO para agendar consulta com o profissional assistente dentro desse prazo.

5.5. Os procedimentos médicos complementares serão prestados diretamente por profissional da própria OCS ou terceirizados, quando necessário, caracterizando-se como executores dos serviços, sob responsabilidade do CREDENCIADO:

5.5.1. Os membros do corpo clínico do CREDENCIADO;

5.5.2. O profissional que tenha vínculo empregatício com o CREDENCIADO;

5.5.3. O autônomo que presta serviço ao CREDENCIADO, em caráter regular;

5.5.4. Organizações Cívicas ou Profissionais de Saúde prestadores de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, vinculados à OCS, contratados pelo CREDENCIANTE; e

5.5.5. O instrumentador técnico nos casos de cirurgias e outros procedimentos médicos que necessitem de tais especialidades.

5.6. (SOMENTE PARA CREDENCIAMENTOS CUJOS SERVIÇOS ABRANJAM AS ÁREAS DE PSICOMOTRICIDADE, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOTERAPIA) Em cumprimento ao previsto no Capítulo V, do Art 38, das IR 30-38, e no Art 35 e Anexo "A", das IR 30-57, e visando atender as exigências do Sistema de Registro de Encaminhamentos (SIRE), ficam estabelecidos os seguintes limites de cobertura:



5.6.1. Para pacientes beneficiários do FuSEx:

5.6.1.1. Nas áreas de psicomotricidade, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional, em 8 (oito) sessões, por área, em um período de 30 (trinta) dias;

5.6.1.2. Para psicoterapia, em 02 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar;

5.6.1.3. Número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para o total do tratamento;

5.6.1.4. Quando o paciente necessitar de tratamento que envolva mais de uma área de reabilitação, serão considerados os limites relativos a cada especialidade, separadamente;

5.6.1.5. Esse limite pode ser ultrapassado, desde que o responsável (usuário) indenize ao FuSEx cem por cento (100%) do valor das sessões excedentes;

5.6.2. Para pacientes beneficiários da PASS:

5.6.2.1. Nas áreas de psicomotricidade, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional, com limite de 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias;

5.6.2.2. Nas áreas de psicomotricidade, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional, além do limite de 8 sessões por área, até o máximo de 12 sessões por área, em um período de 30 dias, desde que o responsável (usuário) indenize à PASS cem por cento (100%) do valor das sessões excedentes;

5.6.2.3. Na área de psicoterapia, até o limite de 2 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar.

5.6.2.4. Na área de psicoterapia, além do limite de 4 sessões até o máximo de 8 sessões por área, em um período de 30 dias, desde que o responsável (usuário) indenize à PASS cem por cento (100%) do valor das sessões excedentes.

5.6.3. Fica fixado em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento.

5.7. Nos procedimentos objeto deste termo, o CREDENCIADO utilizará todos os recursos quanto aos Profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos USUÁRIOS.

5.8. O abandono do tratamento, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado. O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE, por escrito, em até 03 (três) dias úteis após a ocorrência, eventuais faltas de beneficiários a procedimentos já agendados, a fim de ser verificado pelo CREDENCIANTE se houve ou não abandono de tratamento e adoção das providências decorrentes.

5.9. As partes se obrigam a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as



falhas e incorreções resultantes de suas responsabilidades.

5.10. O CREDENCIADO é responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração (inclusive a instalações, equipamentos e aparelhagens) ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não restringindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pelo CREDENCIANTE. 5.11. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

5.12. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CREDENCIANTE às dependências do CREDENCIADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

5.13. O CREDENCIADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CREDENCIANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

5.14. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do CREDENCIANTE, que decidirá pela sua autorização ou negação.

5.15. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o Art. 10 da Portaria nº 048-DGP/2008.

5.16. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CREDENCIADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) / HGuJP, através do Telefone Nr (83) 2106-1735, a quem caberá tomar as providências subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: (CONSTARÁ APENAS NOS CREDENCIAMENTOS DAS OCS QUE PRESTAM TAIS SERVIÇOS)

6.1. Os casos de urgência e ou emergência, poderão ser atendidos mediante a identificação prévia do usuário, pelo CREDENCIADO, na forma expressa na cláusula segunda, devendo esta comunicar imediatamente o fato ao Médico Auditor do HGuJP, citado na cláusula quarta, item 5.4.1, por telefone e por documento escrito, contendo cópia do relatório médico do ato do atendimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de qualquer obrigação do usuário com a Instituição Militar. Esta comunicação visa regularizar a prestação do serviço e definir o responsável pelas despesas junto ao CREDENCIADO, isto é, se as mesmas correrão por conta do CREDENCIANTE ou do paciente.

6.2. Todo tratamento de emergência será comprovado por laudo emitido de próprio punho pelo médico atendente, com especificação do diagnóstico do momento do atendimento e demais informações necessárias à definição do estado clínico do paciente, independente de qualquer outra ação. Estas providências permitirão a caracterização da situação de emergência por parte do médico militar designado pelo HGuJP, justamente para este fim. 6.3. O CREDENCIANTE, ao reconhecer que o paciente internado na situação de emergência tenha direito à continuidade do atendimento, emitirá uma GE e a enviará ao CREDENCIADO.



6.4. O CREDENCIANTE, julgando que o paciente não possa ser atendido, por contrariar quaisquer dos dispositivos da legislação que o reconheça como Beneficiário do Exército, não emitirá a Guia de Encaminhamento e informará ao CREDENCIADO que não se trata de Beneficiário do FuSEx ou da PASS e que o mesmo não terá as suas despesas - cobertas pelo Sistema.

6.5. Os atendimentos por especialistas ou os referentes a exames complementares de diagnóstico poderão ser realizados nas dependências do CREDENCIADO, independentemente de GE (Guia de Encaminhamento no SIRE), desde que justificados pelo médico, conforme previsto nas normas de auditoria técnica de convênios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INTERNAÇÃO (CONSTARÁ APENAS NOS CREDENCIAMENTOS DAS OCS QUE PRESTAM TAIS SERVIÇOS)

7.1. A internação será assim considerada quando o paciente ocupar instalações do CREDENCIADO (enfermaria, quarto ou UTI) por período igual ou superior a 12 (doze) horas consecutivas ou não. Para este fim, serão considerados os seguintes padrões de acomodação, excluída a UTI:

7.1.1. Os beneficiários do FuSEx e da PASS têm direito aos padrões de acomodação, na seguinte prioridade, conforme IR 30-38, IR 30-57 e Portaria nº 396, de 16 de junho de 2008, do Comandante do Exército:

7.1.1.1. Oficiais e respectivos dependentes; Servidores Civis ocupantes de Cargos de Nível Superior e respectivos dependentes:

7.1.1.1.1. quartos privativos; e

7.1.1.1.2. quartos semiprivativos;

7.1.1.2. Subtenentes/Sargentos e respectivos dependentes; Servidores Civis ocupantes de Cargos de Nível Intermediário e respectivos dependentes:

7.1.1.2.1. quartos privativos;

7.1.1.2.2. quartos semiprivativos; e

7.1.1.2.3. enfermaria de até 06 (seis) leitos;

7.1.1.3. Cabos, Taifeiros e Soldados; Servidores Civis ocupantes de Cargos de Nível Auxiliar:

7.1.1.3.1. enfermaria até 03 (três) leitos; e

7.1.1.3.2. enfermarias gerais;

7.1.1.4. dependentes de Cabos, Soldados e Taifeiros; dependentes de Servidores Civis ocupantes de Cargos de Nível Auxiliar:

7.1.1.4.2. quartos semiprivativos; e

7.1.1.4.3. enfermaria de até 06 (seis) leitos;



7.1.2. Os militares da reserva ou reformados que recebem vencimentos de grau hierárquico superior ao seu, ou pensionistas de militares nesta situação, têm direito à utilização dos padrões de acomodação referentes ao valor descontado; para tal, o beneficiário deverá apresentar, para a UAt, contracheque que comprove esta situação;

7.1.3. A definição quanto ao tipo de acomodação autorizada será de acordo com a disponibilidade de recursos existente à época, assim definido pelo CREDENCIANTE e constante na guia de encaminhamento;

7.1.4. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário, a OCS obrigar-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus adicionais para o beneficiário ou para o FuSEX ou a PASS.

7.1.5. É reservado ao beneficiário do FuSEX ou da PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes, quando internados; neste caso, a diferença de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção será paga, integralmente, pelo titular junto ao prestador, em valores previstos no presente termo; ao fazer esta opção, o beneficiário deverá assinar, em conjunto com o responsável pela OCS, Termo de Ajuste Prévio, tanto referente à melhoria do padrão de acomodação quanto com o médico assistente, que também assinará o termo;

7.1.6. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 anos e maiores de 60 anos de idade, serão cobertas pelo FuSEX, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, conforme Portaria 48-DGP (IR 30-38);

7.2. Em casos de internação prolongada, a conta deverá ser enviada ao CREDENCIANTE após 07(sete) dias por ocasião do 1º período de internação e a cada 15(quinze) dias nas prorrogações para fins de auditoria e liquidação, conforme orientação da Seção de Auditoria Médica do CREDENCIANTE.

7.3. Ao término dos atendimentos, dos exames e da alta hospitalar, o responsável pelo paciente será alertado pelo CREDENCIADO para assinar o Termo de Atendimento, constante da Guia de Encaminhamento do SIRE, após conferir todas as despesas de sua responsabilidade constante da conta a ser apresentada.

7.4. O CREDENCIADO se obriga a comunicar, de imediato, à família do usuário e à CREDENCIANTE, qualquer óbito ocorrido com os pacientes atendidos.

7.5. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo CREDENCIADO, por intermédio do médico auditor.

7.6. O Serviço de Auditoria do Hospital de Guarnição de João Pessoa possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DAS PARTES

8.1. O presente termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a legislação pertinente e as cláusulas avençadas, respondendo cada qual, pelas consequências



de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço objeto deste credenciamento prestado dentro dos prazos e nas condições no mesmo estabelecidas.

8.3 É direito legal do CREDENCIADO receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, nos prazos e condições no mesmo estabelecidas.

8.4. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual, no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O CREDENCIADO declara possuir capacidade técnica, instalações prediais, recursos materiais e pessoal especializado de modo a permitir a consecução dos objetivos definidos no presente credenciamento, tendo ciência de que somente poderá realizar atendimentos compatíveis com os serviços compreendidos na cláusula primeira.

8.6. O não exercício pelo CREDENCIANTE, de quaisquer de seus direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação, não havendo, pois, desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos em qualquer momento.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

9.1. Os procedimentos decorrentes dos serviços objeto deste credenciamento, descritos no ITEM 2. do Edital e na CLÁUSULA PRIMEIRA desta contrato, constantes na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, incluindo os materiais, medicamentos, as órteses, próteses e materiais especiais e cirúrgicos (OPMEC), bem como as dietas especiais e outros produtos nutricionais industrializados serão apreçados e remunerados de acordo com o REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE / Anexo H do Edital.

9.2. Os valores das diárias, taxas e serviços hospitalares serão apreçados e remunerados conforme Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx/HGuJP) - Anexo H do edital.

9.2.1. A Diária Hospitalar inclui assistência enfermagem, serviço de camareira, copeira, serviços gerais, alojamento e alimentação do paciente e será paga conforme os valores constantes da Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx/HGuJP) - Anexo H do edital.

9.3. Aos procedimentos constantes da Tabela da CBHPM 2012 que, além do porte, tiverem fixação de unidade de custo operacional (UCO) não se aplicam os valores referentes às Taxas de Uso de Equipamentos constantes da Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx/HGuJP) - Anexo H do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato será precedido de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), verificando-se a regularidade fiscal do CREDENCIADO, conforme INSTRUÇÃO Normativa MPOG/SLTI Nº 2, de 11 de outubro de 2010.



10.2. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) concernente aos serviços prestados dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.

10.3. O Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) correspondente à prestação do serviço prestado deverá ser emitida em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, portador do CNPJ Nr 09.544.418/0001-34, para recurso do Tesouro Nacional, e do CNPJ 09.544.418/0002-15, para recurso do Fundo do Exército, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários do CREDENCIADO, para crédito em conta corrente do valor devido, assim como a discriminação detalhada dos serviços cobrados.

10.4. O CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas, por meio da Seção de Contas Médicas do Hospital de Guarnição de João Pessoa e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados.

10.5. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições prescritas, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da nota fiscal emitida, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21.

10.5.1. Dos pagamentos efetuados serão retidos automaticamente os tributos federais, conforme Instrução Normativa nº 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal, e contribuição para a Previdência Social, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, da Secretaria da Previdência Social.

10.5.2. Serão retidos, ainda, tributos municipais, por força do item IV, do Art 1º, do Decreto nº 7.818/99, e da Lei Complementar nº 116, de 16 de maio de 1997.

10.6. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

10.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

10.7.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.7.2. É vedado ao CREDENCIADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.8. O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar.



calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

10.11.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CREDENCIADO será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.12. É vedado ao CREDENCIADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 Os valores referentes ao presente credenciamento, decorrente do Edital 01/2022 poderão ser reajustáveis, anualmente, total ou parcialmente, após negociação, análise de mercado e aprovação do “Referencial de Custos de Serviços de Saúde”, pela Diretoria de Saúde do Exército (Dsau), dado que a vigência do presente Edital ser de até 60(sessenta) meses, nos termos do § 7º do Art 25 da Lei 14.133/2021

11.2 Os reajustes citados no item anterior ocorrerão conforme existência de recursos estimados pela Dotação Orçamentária, nos termos do Art 105 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. Para fins de adequação à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme previsão do caput do Art. 105 da Lei 14.133/2021, e de acordo com diretriz constante no DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM-7 DE – CIRCULAR (EB: 64318.03501/2014-17), de 12 de fevereiro de 2014, do Comandante da 7ª Região Militar, a duração inicial dos termos de credenciamentos ficará LIMITADA à data de 31 de dezembro do ano em que for celebrado, admitindo-se, a critério da CREDENCIANTE, a sua prorrogação nos termos e limites vigentes.

12.1.1. A primeira prorrogação da duração do contrato será por período de 12 (doze) meses, com vigência de 01 Jan à 31 Dez do ano seguinte ao de sua celebração, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada, a duração total dos contratos, a 60 (sessenta) meses, de



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. O foro da Justiça Federal na cidade de João Pessoa-PB, sede do Hospital de Guarnição de João Pessoa, será o competente para dirimir eventuais litígios oriundos do processo de credenciamento regido por este Edital.

22.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

João Pessoa, PB, ___ de _____ de 2025.

Ordenadora de Despesas do HGuJP
Contratante

Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:



acordo com o previsto no Art. 106 da Lei 14.133/2021.

12.2. O CREDENCIADO dará início aos serviços na data de assinatura do Termo de Credenciamento, ou em outra acordada com a Administração, cumprindo e fazendo cumprir suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas de que trata o presente CONTRATO possui custo estimado no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2025:

	ND ¹	Gestão	Fonte	PTRES ²	PI ³
FuSEx	339039-OCS	00001	0250270013	171500	D8SAFUSOCSA
PASS	339039-OCS	00001	0250270037	171499	D8SACIVOCSA
FC	339039-OCS	00001	0100000000	171497	D8SAFCTOCSA
Ex-Cmb	339039-OCS	00001	0100000000	171498	D8SAECBOCSA

(1) Natureza da Despesa; (2) Programa de Trabalho Resumido; e (3) Plano Interno

Obs: Poderão ser descentralizados créditos de outras Fontes Orçamentárias, diferentes das primordialmente citadas acima, para atender esporadicamente outras despesas com o credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.

14.2. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito, a critério do HGuJP, ao pagamento de multa de até 0,5% sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias de atraso, aplicada na forma prevista no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

15.2. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, a critério do HGuJP, na forma do disposto no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes penalidades:



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. O foro da Justiça Federal na cidade de João Pessoa-PB, sede do Hospital de Guarnição de João Pessoa, será o competente para dirimir eventuais litígios oriundos do processo de credenciamento regido por este Edital.

22.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

João Pessoa, PB, ___ de _____ de 2025.

[Redacted Signature]

Ordenadora de Despesas do Hospital
Contratante

[Redacted Signature]

Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64590.000962/2022-62

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2025
CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA**

1. Reconheço e **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art 74, da Lei 14.133/21, para contratação de Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, odontológico, atenção domiciliar (HOME CARE), transporte de pacientes em ambulâncias (atendimento pré-hospitalar móvel e inter-hospitalar) e de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do Sistema de Atendimento Médico-hospitalar aos Militares do Exército, Pensionistas Militares e seus Dependentes (SAMMED) e aos beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civas do Exército Brasileiro (PASS), nos municípios de João Pessoa, Cabedelo, Bayeux e Santa Rita.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA**: considerando que a competição mostra-se inviável, a partir do momento em que o Hospital de Guarnição de João Pessoa propõe-se a credenciar todos os interessados que, satisfazendo as condições de habilitação, manifestarem interesse em prestar os serviços nos termos e nas condições estabelecidas no presente Edital; que a natureza do serviço impõe a existência do maior número possível de credenciados aptos à prestação dos referidos serviços; e que, além da garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, o CREDENCIANTE propõe-se a remunerar os serviços prestados pelos CREDENCIADOS, com base nos termos preestabelecidos no Edital nº 001/2022 - Credenciamento (OCS/PSA), vinculado ao Processo Administrativo Nº 64590.000962/2022-62.

3. **CONTRATADAS**: Por haverem preenchido as condições e requisitos exigidos no Edital de Credenciamento nº 001/2022 e aceitado os preços predeterminados pelo HGuJP:

ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE:

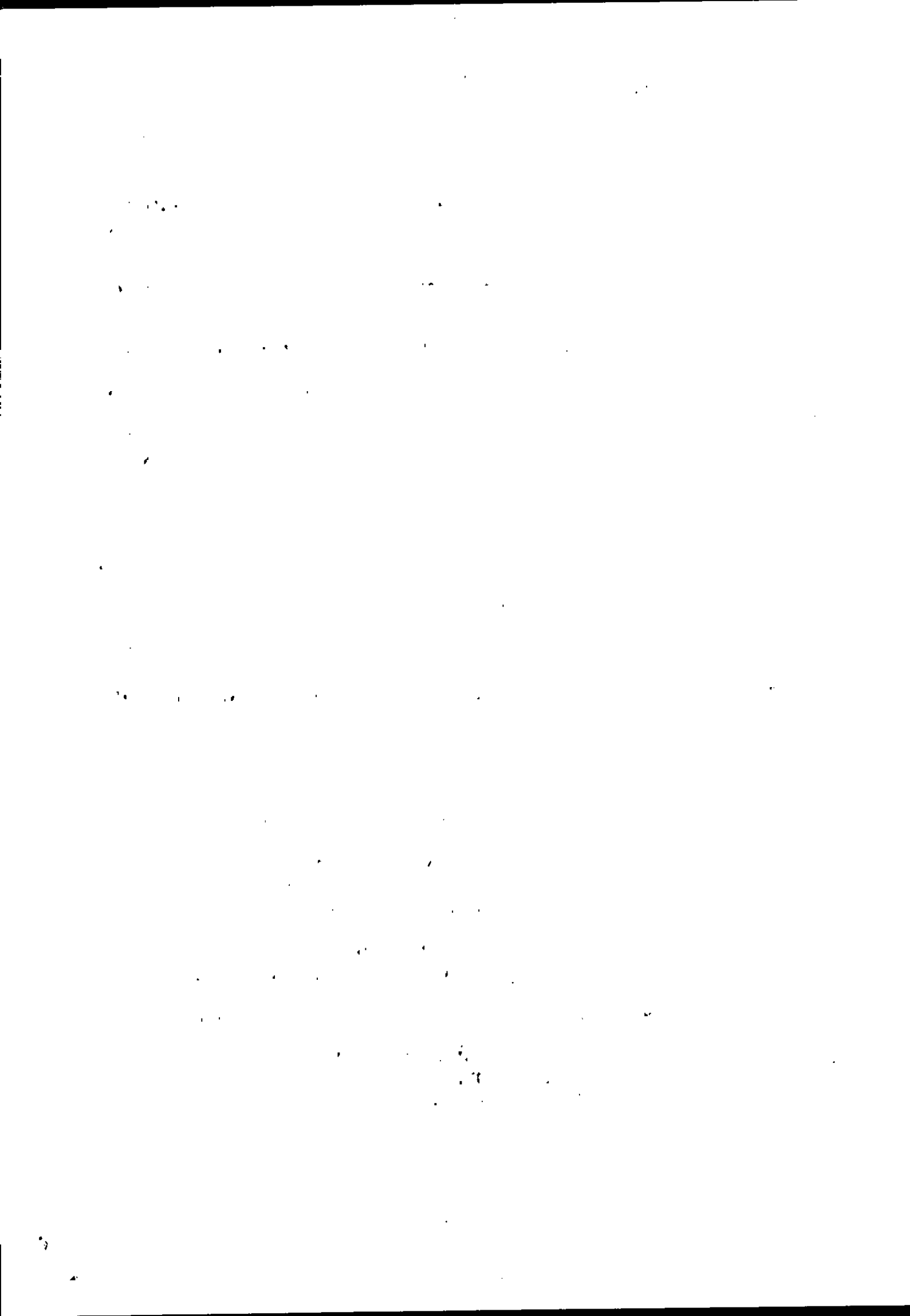
01) OCS: ESPAÇO TERAPÊUTICO LTDA CNPJ: 53.627.900/0001-20

- **OBJETO**: Prestação de serviços nas especialidades de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Pedagogia, Psicopedagogia, Psicologia, Psicomotricidade, Terapia Ocupacional, Neuropsicopedagogia.

- **VIGÊNCIA**: 10 / 6 /2025 à 31/12/2025.

- **VALOR**: ESTIMADO R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

A



02) OCS: GERMANO & ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 58.394.976/0001-76

- **OBJETO:** Prestação de serviços nas especialidades de Cirurgia vascular e Oncologia Clínica.
- **VIGÊNCIA:** 10 / 6 /2025 à 31/12/2025.
- **VALOR:** ESTIMADO R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

03) OCS: CLÍNICA INTEGRADA DE CARDIOLOGIA CLINC LTDA.

CNPJ: 28.573.361/0001-46

- **OBJETO:** Prestação de serviços nas especialidades de Cardiologia (Consulta p/cirurgião cardíaco, arritmologista com manutenção de marca passo instalado pela CLINC, cárdio clínico, cárdio oncologista, cárdio esportivo, intervencionista, pneumologista, cárdio pediatra e teste ergométrico.
- **VIGÊNCIA:** 10 / 6 /2025 à 31/12/2025.
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

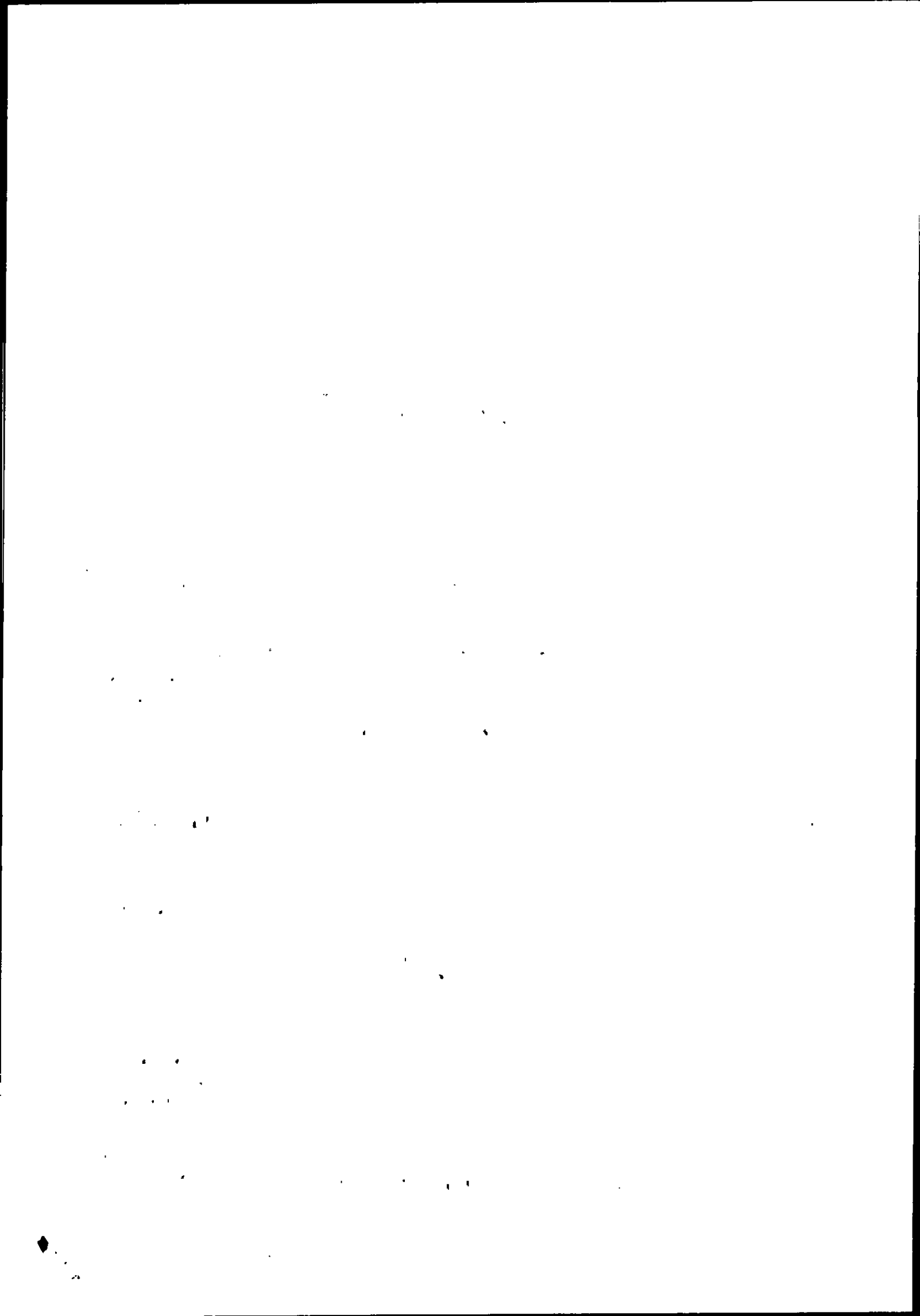
04) OCS: MAGNA CRISTINA DA SILVA PEREIRA LTDA (MAIS SAUDE CLINICA DE FISIOTERAPIA).

CNPJ: 24.637.595/0001-59

- **OBJETO:** Prestação de serviços nas especialidades de Fisioterapia, Hidroterapia em piscina térmica e consultas em Pediatria.
- **VIGÊNCIA:** 10 / 6 /2025 à 31/12/2025.
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

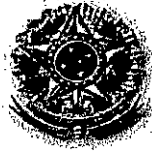
João Pessoa-PB, 04 de junho de 2025.


Ordenadora de Despesas do HGuJP



THE
STATE OF
NEW YORK
IN SENATE
JANUARY 15, 1914.

REPORT
OF THE
COMMISSIONERS OF THE
LAND OFFICE
IN RESPONSE TO A RESOLUTION
PASSED BY THE SENATE
MAY 15, 1912.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Credenciamento nº 147/2025

Edital de Credenciamento de OCS/PSA nº 01/2022 (HGuJP 2022)

Responsável: **CLÁUDIO JOSÉ BRAUCKS – Cel PTTC**

Solicitante: **GERMANO & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

.....

"



.....

.....



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64590.000962/2022-62

CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS) E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO, ATENÇÃO DOMICILIAR ("HOME CARE"), TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E INTER-HOSPITALAR MÓVEL), DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO.

TERMO DE ABERTURA

Aos 2 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de João Pessoa, Paraíba, no Hospital de Guarnição de João Pessoa, em cumprimento ao publicado no Boletim Interno nº 43, de 06 de março de 2023, em que a Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa nomeia a presente Comissão Especial de Licitação para o credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), faço a abertura dos trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo de Credenciamento, do que, para constar, lavrei o presente Termo.

João Pessoa, 02 de maio de 2025.


Assessor Jurídico do Hospital de Guarnição de João Pessoa

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1964

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5800 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RESEARCH REPORT

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5800 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RESEARCH REPORT

1964



OMO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 2 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de João Pessoa, Paraíba, no Hospital de Guarnição de João Pessoa, faço juntada aos autos do presente Processo Administrativo de Credenciamento de OCS/PSA 147/2025, dos documentos a seguir especificados, do que, para constar, lavrei o presente termo.

- Documentos de habilitação da **OCS GERMANO & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

- Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento da **OCS GERMANO & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ: 58.394.976/0001-76.**

João Pessoa, PB, 02 de maio de 2025.



Assessor Jurídico de Setor de Credenciamento

Documentos necessários para Organizações Civis de Saúde (Pessoa Jurídica), conforme Edital de Credenciamento, Item 3.1

Nome da Empresa (OCS) ou Profissional de Saúde (PSA) : GERMANO & ALMEIDA SERRILLOS MÉDICOS LTDA

CNPJ ou CPF: 58.394.976/0001-76



1. HABILITAÇÃO JURÍDICA				
		SIM	NÃO	Obs.
1	- Cédula de Identidade e CPF do sócio majoritário; CERTIDÃO DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL	OK		
2	- "Requerimento para Contratação", CARTA PROPOSTA, preenchida e assinada, de acordo com o modelo, na qual deve constar a relação completa dos profissionais de saúde, citando o respectivo número do registro no órgão de classe, e a relação completa dos procedimentos realizados e codificados pela tabela CBHPM.			
3	- Contrato Social e suas alterações (no caso de CNPJ);	OK		

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA / ECONÔMICO-FINANCEIRA				
		SIM	NÃO	Obs.
4	- Cartão de Inscrição Municipal ou declaração de que é isenta de tal registro;	OK		
5	- Certidão negativa com a Receita Federal; (http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm)	OK		
6	- Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)	OK		
7	- Certidão negativa de Débito emitida pela Fazenda Estadual (https://saplic.receita.pb.gov.br/atf/seg/SEGF_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA_060)	OK		
8	- Certidão Negativa de Débito emitida pela Fazenda Municipal (http://www.joaopessoa.pb.gov.br/pc2/certidao/CertidaoNegativa.do?method=carregar);	OK		
9	- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (registrado no órgão competente);	OK		
10	- Registro ou inscrição na Entidade de Classe Competente;	OK		
11	- CNPJ (atualizada) (OCS)	OK		
12	- Impressão do SICAF (deverá acessar o sítio WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR)	OK		
13	- Comprovante de conta bancária	OK		
14	- Certidão negativa de débitos trabalhistas	OK		

3. DECLARAÇÕES				
		SIM	NÃO	Obs.
15	- Declaração do Trabalho do Menor, conforme Anexo K deste edital;	OK		
16	- Declaração da interessada, conforme Anexo K, da inexistência de fato impeditivo à sua habilitação no presente processo;	OK		
17	- Declaração de ausência de servidor no quadro funcional, conforme determinado no §1º, art. 9º, da Lei nº 14133/21, nos moldes do Anexo K deste edital;	OK		

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
		SIM	NÃO	Obs.
18	- Registro profissional do Responsável Técnico no respectivo Órgão de Classe;	OK		
19	- Certificado de Registro e Inscrição da Empresa no(s) respectivo(s) Órgão(s) de Classe, no qual indica o Responsável Técnico da Empresa;	OK		
20	- Alvará de Localização e Funcionamento;	OK		
21	- Alvará da Vigilância Sanitária;	OK		
22	- Comprovante de Pagamento junto ao INSS (GPS - Guia de Previdência Social e comprovante)			
23	- Documentação para comprovar a especialidade, a ser apresentada somente pelo profissional de saúde autônomo (PSA) CONTRATO DE PESSOA FÍSICA: - Título de Especialista, expedido pela Sociedade Brasileira da Especialidade, ou Comprovante de aprovação em concurso público, na especialidade, ou Certificado de residência médica, na especialidade, por um período mínimo de 2 (dois) anos; ou Declaração fornecida por repartição oficial onde esteja exercendo a especialidade há mais de 3 (três) anos. - Currículo.			

OBS: A documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas, ou os originais para autenticação no setor de credenciamento.

O interessado em credenciar com esta Organização Militar de Saúde, deverá acessar o sítio WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR, páginas 46 à 64 do manual do fornecedor, para efetuar sua solicitação de credenciamento.





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **051.478.663-96**

Nome

Data de Nascimento: **08/09/1994**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **10/12/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:24:45** do dia **20/03/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **D61B.8818.6B08.58C2**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): [REDAZIDA]

Inscrição: **0433 7534 1201**

Zona: 259 Seção: 0090

Município: 71072 - SAO PAULO

UF: SP

Data de nascimento: 08/09/1994

Domicílio desde: 04/05/2022

Filiação: - [REDAZIDA]

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): MÉDICA/MÉDICO

Certidão emitida às 22:27 em 29/04/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

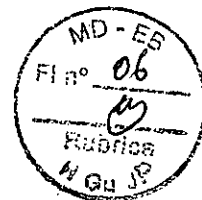
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

E5QF.QIJT.GITX.2WGJ





Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022)

**ANEXO I ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) MODELO DE
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (OCS) E CARTA-PROPOSTA**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr(a). Diretor(a) Do Hospital de Guarnição de João Pessoa – HguJP

A Empresa GERMANO & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS, Razão Social GERMANO & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecida à Av. Dom Pedro I, 719, Tambiá, CEP 58.020-514, na cidade de João Pessoa/PB, Telefone 83 99980-5308, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.394.976/0001-76, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no CRM-PB sob o nº 12101, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, nas especialidades de Cirurgia Vasculuar e Oncologia Clínica.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (83) 99980-5308 (Dr. Germano).

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 01/2022, com o qual esta empresa GERMANO & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pela GERMANO & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, o Sr. Willams Germano Bezerra Segundo, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

João Pessoa, PB, 30 de Abril de 2025.

gov.

GERMANO & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: GERMANO & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CNPJ: 58.394.976/0001-76
Endereço: Av Dom Pedro I, 719, Tambiá- CEP: 58.020-514 – João Pessoa/PB	Telefone/fax: 83 99980-5308
Área de Atuação: Médica	Especialidade: Cirurgia Vascular e Oncologia Clínica
Representante Legal: Willams Germano Bezerra Segundo	CPF: 051.478.663-96

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação e Credenciamento de OCS/ PSA do Hospital de Guarnição de João Pessoa a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2022 - HGuJP, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Referencial de Custos de Serviços de Saúde - 2022, Anexo H do Edital. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico			
Nome do Profissional	Registro Conselho	Especialidade	Observação
Willams Germano Bezerra Segundo	CRM 12101/PB	Cirurgia Vascular	Consultas, Exames e Cirurgias
Kaique Ferreira Costa de Almeida	CRM 9484/PB	Oncologia Clínica	Consultas

2) Relação de Serviços:

